LEI MUNICIPAL Nº 597/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETIVAR DOAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espirito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
FAZ SABER, que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar doação para Escola Municipal de 1º Grau "Professor Marcos Brunelli da Rocha" e ESG Manoel Duarte da Cunha, Escola de 1º Grau 'Três de Maio" – Assentamento Castro Alves e Escola de 1º Grau Guedes Alcoforado.

DESIGNAÇÃO	OBJETO	VALOR
Escola M. de 1º Grau Marcos Brunelli da Rocha	01 Bicicleta	R$ 150,00
ESG Manoel Duarte da Cunha	01 Bicicleta	R$ 150,00
Escola de 1º Grau Três de Maio - Assentamento Castro Alves	01 Bicicleta	R$ 150,00
Escola de 1º Grau Guedes Alcoforado	01 Bicicleta	R$ 150,00

Art. 2º - As despesas decorrente da presente Lei, correrão por conta de dotação própria desta municipalidade.

Continuação da Lei Nº 597/99

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.
Em, 22 de Junho de 1999.

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura .

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete